

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

DIREÇÕES MUNICIPAIS

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO
DE GESTÃO

Despacho n.º 1/DMF/DOCG/2026
pág. 991

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 05/DEP/DMU/CML/2026
pág. 991

DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS DE ESPAÇO
PÚBLICO

Despacho n.º 02/DGPEP/DEP/DMU/CML/2026
pág. 991

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Despacho n.º 3/DMMC/2026 (Suplência)
pág. 991

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação parcial dos trabalhos - Autos
de consignação parcial final dos trabalhos - Autos
de receção provisória parcial dos trabalhos - Auto de receção
provisória parcial - 4 dos trabalhos - Auto de receção
provisória parcial - 7 dos trabalhos - Autos de receção
provisória parcial - 8 dos trabalhos - Auto de receção
provisória parcial - 9 dos trabalhos - Auto de receção
provisória parcial final dos trabalhos - Autos de receção
provisória dos trabalhos - Auto de receção para libertação
de caução parcial - 1 dos trabalhos - Auto de receção
para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos
- Auto de receção para libertação de caução parcial
final dos trabalhos - Auto de receção definitiva parcial
final dos trabalhos - Processos

pág. 992

POLÍCIA MUNICIPAL

Edital n.º 15/PM/2026 (Viaturas abandonadas)

pág. 994

DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

DIVISÃO PARA A INTERVENÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 230/CML/2026 (Substituição por ausência)

pág. 995

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Despacho n.º 227/CML/2026 (Suplência) - **Processos**

pág. 995

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições

pág. 996

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições

pág. 996

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições

pág. 996

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições - Processo

pág. 997

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições

pág. 997

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições

pág. 998

CEMITÉRIO DE CARNIDE

Petições

pág. 998

DEPARTAMENTO DO AMBIENTE, ENERGIA
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 225/CML/2026

pág. 998

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos

pág. 998

CULTURA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL

Despacho n.º 1/DAM/DPC/DMC/CML/2026 (Designação de suplência em virtude de gozo de férias da chefe da Divisão de Arquivo Municipal)

pág. 1000

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncios n.ºs 796/UCT/DGEP/2026, 811/UCT/DGEP/2026 e 826/UCT/DGEP/2026

pág. 1001

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
ORIENTAL

Retificação ao Despacho n.º 1/UCT/UITOR/2026

pág. 1003

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
CENTRO

Anúncios n.ºs 776/UCT/UITC/2026 e 783/UCT/UITC/2026

pág. 1003

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
CENTRO HISTÓRICO

Anúncios n.ºs 679/UCT/UITCH/2026, 693/UCT/UITCH/2026, 742/UCT/UITCH/2026, 798/UCT/UITCH/2026, 800/UCT/UITCH/2026, 802/UCT/UITCH/2026 e 814/UCT/UITCH/2026

pág. 1006

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Autos de vistoria para efeito de consignação da obra

pág. 1011

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

DIREÇÃO MUNICIPAL

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

Despacho n.º 1/DMF/DOCG/2026

Considerando a minha ausência para gozo de férias no período de 11 a 23 de junho de 2026, designo para me substituir, em regime de suplência, previsto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

- Área do Controlo de Gestão - A chefe da DCG, Dr.ª Susana Veríssimo;
- Área do Orçamento - A chefe da DOP, Dr.ª Elisabete Martins.

Lisboa, em 2026/06/01.

A diretora do Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão,
(a) *Cecília Melo*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 05/DEP/DMU/CML/2026

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de férias no período de 11 a 12 de junho de 2026 e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo para me substituir no referido período, a Arq.ª Helena Cristina Rolão Palma, chefe da Divisão de Gestão de Projetos de Espaço Público.

Lisboa, em 2026/05/29.

A diretora de departamento,
(a) *Sara Godinho*

DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS DE ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 02/DGPEP/DEP/DMU/CML/2026

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 41.º do código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência:

- Entre os dias 8 e 9 de junho de 2026, a Arq.ª Helena Sofia Rino Moraes Silva Moraes, técnica superior da DGPEP/Departamento de Espaço Público.

Lisboa, em 2026/05/29.

A chefe de divisão,
(a) *Helena Rolão Palma*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Despacho n.º 3/DMMC/2026

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido, entre os dias 6 a 14 de junho;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Direção Municipal de Manutenção e Conservação.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, a diretora do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, Eng.ª Cláudia Pires Ferreira.

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor municipal,
(a) *Manuel Abílio Fernandes Ferreira*

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/08, foi homologado o Auto de consignação parcial dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 23 (rua dos Sete Moinhos, 89) da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Autos de consignação parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de consignação parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 5/DMMC/DHM/DIH/2025 - Reabilitação e adaptação de apartamentos na praça Eduardo Mondlane para Alojamento Urgente e Temporário, em Marvila - BNAUT», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de consignação parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2025 - Reabilitação e adaptação de apartamentos na Quinta do Ourives - Lotes G e H para Alojamento Urgente e Temporário, em Marvila - BNAUT», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Autos de receção provisória parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/22, foi homologado o Auto de receção provisória parcial dos trabalhos realizados na praça João Azevedo Coutinho, 3, 6.º-A, Lisboa, através da «Empreitada n.º 21/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 9 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada

no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 07/C03-i02/2024 (7.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/22, foi homologado o Auto de receção provisória parcial dos trabalhos realizados na praça João Azevedo Coutinho, 3, 2.º-B, Lisboa, através da «Empreitada n.º 21/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 9 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 07/C03-i02/2024 (7.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/27, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 4 dos trabalhos realizados na avenida Cidade de Lourenço Marques, lote 374, 1.º-B, Lisboa, através da «Empreitada n.º 14/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 11 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 07/C03-i02/2024 (9.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Econ - Eco Construções, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial - 7 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 7 dos trabalhos realizados na rua Professor Damião Peres, 262, Lisboa, através da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com mobilidade condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Autos de receção provisória parcial - 8 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 8 dos trabalhos realizados no largo Casal Vistoso, lote 1, 6.º esquerdo, Lisboa, através da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 8 dos trabalhos realizados na rua Maria de Lourdes Pintassilgo, 7, 5.º-B, Lisboa, através da «Empreitada n.º 12/DMMC/DHM/DIH/2025 - Execução de trabalhos de adaptação de 13 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 05/C03-i02/2023 (5.º Aviso) - Financiamento PRR», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial - 9 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/27, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 9 dos trabalhos realizados na rua Alfredo Pimenta, 52, Lisboa, através da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com mobilidade condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/27, foi homologado o Auto de receção provisória parcial final dos trabalhos da «Empreitada n.º 25/DMMC/DHM/DIH/2020 - Reabilitação de prédio municipal, sito na rua Travessa do Moinho de Vento, 19, em partes comuns interiores e exteriores, 7 fogos devolutos e 2 fogos ocupados - ao abrigo do Acordo-Quadro n.º 55/CP/DGES/ND/2018», adjudicada à firma Construtora Albarrã, Ltd.ª.

Autos de receção provisória dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/08, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2022 - Obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção do património habitacional disperso do Município de Lisboa», adjudicada à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/27, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 14 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada, no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/15, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 24 (caminho dos Peixinhos, 3 a 7), da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Por despacho de 2026/05/08, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos referentes à Requisição de Trabalhos n.º 36 (rua Baixo Horizonte, armazém), da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2024 - Demolição urgente de edifícios municipais em Lisboa», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Por despacho de 2026/05/22, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 21/DMMC/DHM/DIH/24 - Execução de trabalhos de adaptação de 9 frações, para melhoria de condições a pessoas com Mobilidade Condicionada no âmbito do Programa de Intervenções em Habitações (PIH) - N.º 07/C03-i02/2024 (7.º Aviso) - Financiamento PRR» adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/22, foi homologado o Auto de receção provisória dos trabalhos da «Empreitada n.º 6/DMMC/DHM/DIH/2025 - Demolição de construções municipais, sitas nas zonas c1 e c2, entre a rua do Rio Minho, a rua do Rio Mondego, a rua do Rio Tejo e a rua do Rio Vouga, no bairro Padre Cruz.», adjudicada à firma Obragoito II - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª. (Ex-MURBAN - Mobiliário Urbano e Serviços, Ltd.ª).

Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/05, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 64/DMMC/DHM/DIH/2019 - Execução de demolições prioritárias e urgentes de edifícios no Município de Lisboa» (lote 2 - Edifícios Particulares), adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/08, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 7/DMMC/DHM/DIH/2022 - Demolição do prédio particular, sito na rua General Garcia Rosado, 24/26 - Intervenção coerciva ao abrigo do Estado de Necessidade», adjudicada à firma Metalcário - Construções, Ltd.ª.

Auto de receção para libertação de caução parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/11, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial final de trabalhos da «Empreitada n.º 73/DMMC/DHM/DIH/2018 - Reabilitação de 4 edifícios municipais, sitos na rua de São Bento, 264, rua das Flores de Santa Cruz, 20/22, rua do Diário de Notícias, 26 e travessa do Poço da Cidade, 54, e, ainda, a reabilitação de 7 fogos vagos, sitos na rua do Teixeira, 43, 1.º, rua da Paz, 30, 4.º, rua Cláudio Nunes, 69, 1.º esquerdo, rua de São Bento, 264, 1.º, rua das Flores de Santa Cruz, 20, r/c, travessa do Poço da Cidade, 54, 3.º, travessa do Terreiro de Santa Catarina, 3, 4.º esquerdo (no âmbito do Acordo-Quadro, Processo n.º 4/CP/DGES/ND/2018)», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva parcial final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Eng.º João António de Matos Vargas:

Por despacho de 2026/05/05, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial final da «Empreitada n.º 15/DMMC/DHM/DIH/2019 - Reabilitação do Edifício Municipal, sito na rua do Telhal, 2, incluindo fogo do 1.º direito», adjudicada à firma Cipribel, Ltd.ª.

Processos arquivados

11 913/CML - Carmen Verónica Oliveira. - Nos termos do despacho de 2026/04/30 do diretor de departamento, Eng.º João Vargas.

12 583/CML - Carmen Verónica Oliveira. - Nos termos do despacho de 2026/05/07 do diretor de departamento, Eng.º João Vargas.

POLÍCIA MUNICIPAL

Edital n.º 15/PM/2026

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Pedro Manuel Valente Marta	Rua de Alcolena, junto Estádio do Belenenses - Lisboa	47-92-UI	17368 VR 2024
Rahman MD Jiaur	Ruados Fanqueiros, n.º 105 - Lisboa	29-MU-30	18353 VR 2025
Desconhecido	Rua C 2 Liberdade - Lisboa	95-68-HR	18385 VR 2025
ISC PORTUGAL, LDA	Trav.da Memória, Parque Comité Olímpico - Lisboa	95-RA--64	18476 VR 2025
AMPLIMATÉRIA Unipessoal, Lda.	Rua Eduardo Covas, oposto n.º 4 - Lisboa	XJ-84-93	18565 VR 2026
Marco Aurélio de Almeida Vasconcelos Soares Relvas	Rua dos Açores, n.º 54 - Lisboa	60-XL-22	18677 VR 2026
ART'OFREU MEDIA, Prod.Edição Conteúdos, Unipessoal Lda.	Rua Possidónio da Silva, 97 - Lisboa	70-78-PU	18725 VR 2026
Tânia Margarete Parreira Morgado	Trav. Particular á Possidónio da Silva - Lisboa	50-44-OD	18767 VR 2026
Marcelo Sampaio da Motta	Av. François Mitterrand perto do Lote 776 - Lisboa	68-18-TR	18799 VR 2026

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Samuel Barbosa Gomes	Bombas Comb. Repsol (Rotunda do Relógio) - Lisboa	07-27-CF	18865 VR 2026
Jorge Gomes Tavares	Traseiras da Rua Maluda, 16 - Lisboa	52-38-AP	18890 VR 2026
ARRAIAL PONTUAL UNIPESSOAL, Lda.	Estrada Militar, Alto do Chapeleiro - Lisboa	49-18-VA	18910 VR 2026
Soraia Beatriz Nóbrega da Costa Lopes Martinho	Rua Alto da Eira, junto às hortas existentes - Lisboa	83-84-NV	18914 VR 2026
João Miguel Rei Carolo	Av. Padre Cruz, Repsol Campo Grande - Lisboa	25-59-RX	18917 VR 2026
Desconhecido	Rua Costa Malheiro, Lisboa	SD-88-43	18921 VR 2026
Vítor Manuel Lima Borges	Rua Rainha Dona Catarina, oposto n.º 5 - Lisboa	82-07-JL	18966 VR 2026
Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes	Rua António Alçada Batista S/Nº - Lisboa	3 LSB 0573	19022 VR 2026

Lisboa, em 2026/05/27.

Pel'O comandante,
(a) *David Vieira - Subintendente*

DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

DIVISÃO PARA A INTERVENÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 230/CML/2026

Substituição por ausência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços da Divisão para a Intervenção Social do Departamento para os Direitos Sociais;

Considerando a minha ausência nos dias 08/06/2026 a 12/06/2026;

Considerando que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à Administração Local por via da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Designo, para me substituir no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão para a Intervenção Social, durante a minha ausência no período supra referido, a Dr.ª Helena Maria Rodrigues de Sequeira, técnica superior desta Divisão.

Lisboa, em 2026/05/28.

A chefe da Divisão para a Intervenção Social,
(a) *Mónica Dias*

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Despacho n.º 227/CML/2026

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, no período de 22 a 26 de junho de 2026, a técnica superior, a Eng.ª Venília Maria Galhardo Caeiro, a desempenhar funções nesta Orgânica.

Lisboa, em 2026/05/27.

A chefe de divisão,
(a) *Sara Gonçalves*

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial
Dr.^a Sara Gonçalves:

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17
ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 12 251/CML - Ângela Maria Costa Rodrigues Lopes.
- 15 241/CML - Andreia Delimbeuf Tadeu.
- 15 894/CML - Anabela Gonçalves Freiria Cardoso.
- 15 914/CML - Carla Flora Branco dos Santos Barroso.
- 16 905/CML - Maria Elísia Gonçalves Nunes Eusébio.
- 17 211/CML - Balbina Airoso Monteiro Ribeiro Barata.
- 17 320/CML - Maria João da Fonseca Pereira de Almeida.
- 17 380/CML - Luiz Filipe Gonçalves dos Santos.
- 17 566/CML - Maria Helena Gouveia Ferreira Alves.
- 17 638/CML - Maria Cristina Taborda Silva Rodrigues
Vaquinhas.
- 17 656/CML - Francisco Manuel Salvado da Silva.
- 17 743/CML - Jorge de Jesus Sapalo Candimba.
- 17 814/CML - Rui Fernando Dias Ribeirinho dos Santos.
- 18 263/CML - Justino Pinheiro Barreiros.
- 18 557/CML - Artur Manuel Cordeiro e Silva.

Entrada de viatura em cemitério municipal

- 17 459/CML - Aligy Varindo Pack.
- 18 266/CML - Maria da Conceição de Almeida Maximiano
Figueiredo.
- 18 267/CML - Armindo Gastão Nunes da Costa Pinto.

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º
do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela
de Taxas Municipais em vigor)

- 11 163/CML - Rui Manuel Fragoso Hilário e outra.
- 15 355/CML - Maria Paula Costa Mercês de Melo e outros.
- 17 774/CML - Miguel Paulo Tavares Barreiros Galo e outro.

Cedência de terreno para construção de sepultura perpétua (artigo 49.º
do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.7.1.
da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 15 625/CML - Maria Teresa dos Santos Oliveira Corrêa
de Aguiar.

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento
dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial,
Dr.^a Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 569 - Judite Ribeiro de Macedo.
- 597 - Luísa Maria Esteves Macedo de Almeida Barreiros.
- 598 - Maria Helena Correia.
- 605 - José Joaquim Esperança dos Santos.
- 606 - Silas Paulo Évora Silva.
- 607 - Fátima Obra Correia Mendes.

- 608 - Lurdes Gomes Tomé.
- 621 - Maria Helena Borges dos Santos Caldas.
- 622 - Ivanete Percio.

Intervenção em construções particulares

- 30 - Maria Eduarda de Jesus Martins.
- 259 - Maria José Figueiredo Constantino Grave dos Santos.
- 565 - Marta Maria Alvim de Melo Champalimaud.
- 570 - Maria Manuela Orelhas Rações Ramalho Passinhos.
- 582 - Américo Henriques de Almeida Coimbra.
- 599 - Henrique Ruas Ferreira Murteira.
- 600 - José Augusto Cunha do Vale.
- 616 - Maria Gracinda de Carvalho Alves Neves Henriques.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento
dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial,
Dr.^a Sara Gonçalves:

Intervenção em construções particulares

- 4838/25 - Maria Isabel Boullosa Suárez Contreras Brito
Correia.
- 439 - Francisco de Figueiredo e Silva Cunha Salvado.
- 527 - Mário Jorge Figueiredo da Silva.
- 568 - Maria Teresa Ferreira Magalhães Godinho Leite
de Noronha.
- 583 - António Luís de Almeida Garcia Branco.
- 604 - Alfredo Tello Polleri.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento
dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial,
Dr.^a Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 411 - João Pedro de Azevedo Evangelista.
- 506 - Anabela Monteiro Teixeira de Magalhães Moreira.
- 520 - João António Baptista Carreiros.

590 - Fernando Rodrigo Medeiros Torres Pereira.
591 - Maria Gabriela Claro Barreiros de Barros e Sousa.
605 - Elisabete Maria Figueiredo Alberto Ferreira de Andrade.
617 - Mário Rui Fernandes Gomes.
618 - Maria Etelvina da Silva Godinho.
624 - António Bernardo.
627 - Maria da Graça Mendes Martins Granadeiro.
630 - Mário João Beirão Seborro.

Intervenção em compartimento municipal

628 - Luísa Maria Loureiro Ferreira.
629 - Jaime Manuel Ferreira Serra.

Intervenção em construções particulares

571 - Irene Odete do Nascimento Afonso Ferreira.
613 - Rui Manuel Gomes da Silva Botelho.
625 - Maria Isabel de Mascarenhas Mendonça Correia Mendes.
626 - Leonor Pavia de Magalhães Feijóo Silveira.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

528 - Leontina Alice Malhoa Ferreira Cortez Nunes.
572 - Armando Fernando Mora Machado.
573 - Manuel Messias Rocha de Jesus.
574 - Maria Clara Moutinho Ricardo.
575 - Olga Maria da Costa Brito Santos da Costa Pina.
576 - Judite Maria Patrício dos Reis Alves Morais.
577 - Jorge Nuno Ramadas Abrantes.
585 - Maria Manuela Rodrigues Candeias.
586 - José António Pimenta de Abreu.
587 - Maria de Fátima Silva.

Intervenção em compartimento municipal

500 - Maria José Marcelino Costa.
579 - Paula Cristina dos Santos Henriques Antão.
580 - Ana Maria Mão-de-Ferro Martinho.

581 - Maria da Piedade Dias Branco Santos.
584 - Maria Emília Rodrigues de Oliveira e Oliveira.
588 - Maria de Fátima Ramos Pontes Queimado de Moura Soares.

Intervenção em construções particulares

482 - Maria de Lourdes Paulo Pinheiro Vieitas.
578 - Maria Filomena de Jesus Dias Alves Paranhos.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

Processo deferido

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

2366/CML - Maria Antónia Oliveira Matos Ladeiro Antão.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

498 - Carla Alexandra de Matos Gomes.
589 - Ana Cristina Figueira de Magalhães.
592 - Arialis Josefa Gandulla Martínez.
593 - Maria Teresa Santos Rodrigues.
594 - Maria Isabel Fonseca de Brito Simões.
609 - Maria Isabel Cabrita Nunes Inácio.
610 - Aldina Teixeira Pereira.
611 - José da Conceição Pires Correia.
612 - Emília Martins Ramada de Oliveira Fernandes.
614 - Maria Clara Sousa Marques Viana.
615 - Paulo Filipe Moura de Araújo.
619 - Carlos Heitor Duarte Gomes.
620 - Isabel Maria Bernardo Costa.
623 - Maria do Céu Gomes.

Intervenção em compartimento municipal

596 - Ana Cristina Neves Abrantes.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

566 - Sérgio Miguel Sena da Silva.
567 - Fernando Jorge Sena da Silva.
595 - Maria Ilda da Rocha Andrade.
602 - António Filipe Gonçalves Fouto.

Intervenção em construções particulares

172 - Maria Amélia Palma Mendes de Abreu Tavares de Brito.
173 - Maria do Rosário Monsanto Salvado.
603 - Fátima Catarina Pimenta Correia.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DE CARNIDE

Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

50 - Mafalda Sofia Runa dos Santos.
601 - Jeffrey Sobreira Santos.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

DEPARTAMENTO DO AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 225/CML/2026

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, nos dias 11 e 12 de junho, o chefe da Divisão do Ambiente e Energia, Eng.º Pedro d'Oliveira, a desempenhar funções nesta Orgânica.

Lisboa, em 2026/05/25.

O diretor do DAEAC,
(a) José Canêdo

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa:

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

16 756/CML/25 - Táxis Cardoso & Domingos, Ltd.ª - Licença n.º 245. - Nos termos da Informação n.º 8894/CML/2026.

224/CML - VRS - Táxis, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 317. - Nos termos da Informação n.º 7730/CML/2026.

16 882/CML/25 - Adelino & Gonçalves, Ltd.ª - Licença n.º 3173. - Nos termos da Informação n.º 8886/CML/2026.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 4.ª emissão

19 016/CML/24 - Louro & Filha, Ltd.ª - Licença n.º 1892. - Nos termos da Informação n.º 8899/CML/2026.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

17 627/CML/25 - Auto Táxis Flor da Nespereira, Ltd.ª - Licença n.º 502. - Nos termos da Informação n.º 9935/CML/2026.

10 880/CML/25 - Auto Táxis Eduardo Amaro Leitão, Ltd.ª - Licença n.º 648. - Nos termos da Informação n.º 7943/CML/2026.

19 580/CML/23 - Correstradas, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 812. - *Nos termos da Informação n.º 8889/CML/2026.*

16 514/CML/25 - António, Carlos, Paulo & J. Rodrigues, Ltd.^a - Licença n.º 1845. - *Nos termos da Informação n.º 8885/CML/2026.*

159/CML - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2412. - *Nos termos da Informação n.º 8883/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

2538/CML/25 - Auto Táxis Lourenço Pereira, Ltd.^a - Licença n.º 394. - *Nos termos da Informação n.º 9929/CML/2026.*

18 260/CML/25 - Auto Táxis Cuvelo, Ltd.^a - Licença n.º 498. - *Nos termos da Informação n.º 8941/CML/2026.*

10 646/CML/25 - Vidal & Barradas, Ltd.^a - Licença n.º 869. - *Nos termos da Informação n.º 7686/CML/2026.*

10 149/CML/25 - Táxis Nunes Barreto, Ltd.^a - Licença n.º 3046. - *Nos termos da Informação n.º 8006/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

2819/CML - Táxis Jorilima, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1287. - *Nos termos da Informação n.º 7679/CML/2026.*

14 625/CML/25 - Táxis Jobadi, Ltd.^a - Licença n.º 1927. - *Nos termos da Informação n.º 7963/CML/2026.*

2534/CML - Semana Competente, Ltd.^a - Licença n.º 2589. - *Nos termos da Informação n.º 10 244/CML/2026.*

10 178/CML/25 - Táxis Nunes Barreto, Ltd.^a - Licença n.º 3046. - *Nos termos da Informação n.º 8006/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 7.ª emissão

14 254/CML/25 - Táxis Jobadi, Ltd.^a - Licença n.º 2235. - *Nos termos da Informação n.º 7937/CML/2026.*

9103/CML/25 - Raposa Mística, Ltd.^a - Licença n.º 2797. - *Nos termos da Informação n.º 7736/CML/2026.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 7.ª emissão

9101/CML/25 - Raposa Mística, Ltd.^a - Licença n.º 2797. - *Nos termos da Informação n.º 7736/CML/2026.*

Pedido de 2.ª via por extravió

18 026/CML/25 - Táxis Amilcar & Nascimento, Ltd.^a - Licença n.º 2129. - *Nos termos da Informação n.º 10 243/CML/26.*

Pedido de 2.ª via por furto

16 766/CML/25 - Táxi Vitor Silvestre, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1228. - *Nos termos da Informação n.º 7952/CML/26.*

Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.^a Ana Rita Sousa:

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

25 214/CML/15 - Auto Táxis Rocar, Ltd.^a - Licença n.º 2589.

No *Boletim Municipal* n.º 1144, datado de 2016/01/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 10 244/CML/26.

10 970/CML/16 - Táxis Cardoso & Domingos, Ltd.^a - Licença n.º 245.

No *Boletim Municipal* n.º 1170, datado de 2016/07/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 8894/CML/26.

20 676/CML/18 - José Luís de Sousa Afonso - Auto Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 3046.

No *Boletim Municipal* n.º 1294, datado de 2018/012/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 8006/CML/26.

18 442/CML/18 - Auto Táxi Seara Velha, Ltd.^a - Licença n.º 1671.

No *Boletim Municipal* n.º 1294, datado de 2018/12/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 7173/CML/26.

3246/CML/19 - Auto Táxis Flor da Nespereira, Ltd.^a - Licença n.º 502.

No *Boletim Municipal* n.º 1321, datado de 2019/06/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 9935/CML/26.

10 159/CML/19 - Táxis Amílcar & Nascimento, Ltd.^a - Licença n.º 2129.

No *Boletim Municipal* n.º 1327, datado de 2019/07/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 10 243/CML/26.

8586/CML/19 - Táxis Jobadi, Ltd.^a - Licença n.º 2235.

No *Boletim Municipal* n.º 1329, datado de 2019/08/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 7937/CML/26.

10 535/CML/19 - Auto Táxis Matos Luís, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 2797.

No *Boletim Municipal* n.º 1331, datado de 2019/08/08,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7736/CML/26.

19 280/CML/19 - Correstradas, Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 812.

No *Boletim Municipal* n.º 1341, datado de 2019/10/31,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8889/CML/26.

12 546/CML/19 - António, Carlos, Paulo & J. Rodrigues,
Ltd.^a - Licença n.º 1845.

No *Boletim Municipal* n.º 1344, datado de 2019/11/21,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8885/CML/26.

3632/CML/20 - Auto Táxis Lourenço Pereira, Ltd.^a - Licença
n.º 394.

No *Boletim Municipal* n.º 1401, datado de 2020/12/23,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 9929/CML/26.

26 596/CML/19 - Autocoope - Cooperativa de Táxis
de Lisboa, CRL - Licença n.º 2412.

No *Boletim Municipal* n.º 1405, datado de 2021/01/21,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8883/CML/26.

1057/CML/21 - Vidal & Barradas, Ltd.^a - Licença n.º 869.

No *Boletim Municipal* n.º 1412, datado de 2021/03/11,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7686/CML/26.

13 744/CML/20 - Táxi Vítor Silvestre, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 1228.

No *Boletim Municipal* n.º 1426, datado de 2021/06/17,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7952/CML/26.

3835/CML/21 - Auto Táxis Eduardo Amaro Leitão, Ltd.^a
- Licença n.º 648.

No *Boletim Municipal* n.º 1427, datado de 2021/06/24,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7943/CML/26.

12 232/CML/21 - Auto Táxis Cuvelo, Ltd.^a - Licença n.º 498.

No *Boletim Municipal* n.º 1489, datado de 2022/09/01,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8941/CML/26.

333/CML/22 - Táxis F. & Sónia, Ltd.^a - Licença n.º 1287.

No *Boletim Municipal* n.º 1524, datado de 2023/05/04,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7679/CML/26.

6176/CML/23 - Auto Táxis Costa & Dias, Ltd.^a - Licença
n.º 1927.

No *Boletim Municipal* n.º 1543, datado de 2023/09/14,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7963/CML/26.

6178/CML/23 - Auto Táxis Costa & Dias, Ltd.^a - Licença
n.º 1927.

No *Boletim Municipal* n.º 1543, datado de 2023/09/14,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7963/CML/26.

7061/CML/23 - Adelino & Gonçalves, Ltd.^a - Licença
n.º 3173.

No *Boletim Municipal* n.º 1556, datado de 2023/12/14,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8886/CML/26.

12 951/CML/23 - Táxis Sítio Paraíso, Ltd.^a - Licença
n.º 1892.

No *Boletim Municipal* n.º 1575, datado de 2024/04/26,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 8899/CML/26.

1038/CML/25 - Silva Barão, Ltd.^a - Licença n.º 317.

No *Boletim Municipal* n.º 1644, datado de 2025/08/21,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 7730/CML/26.

DIREÇÃO MUNICIPAL

CULTURA

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL

Despacho n.º 1/DAM/DPC/DMC/CML/2026

Designação de suplência em virtude de gozo de férias
da chefe da Divisão de Arquivo Municipal

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade
do exercício das funções e competências que me foram
conferidas pelo diretor do Departamento de Património Cultural,

Arq.º Jorge Ramos de Carvalho, através do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 1/DMC/DPC/2026, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1675, de 26 de março de 2026;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando os requisitos do regime de substituição, previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral de suplência previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, designo para me substituir durante a minha ausência por gozo de férias, que decorrerá de 22/06/2026 a 03/07/2026, a técnica superior da Divisão de Arquivo Municipal, Marta Cristina Rebelo da Silva Gomes.

Lisboa, em 2026/05/29.

A chefe da Divisão de Arquivo Municipal,
(a) *Helena Neves*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncio n.º 796/UCT/DGEP/2026

Intimação para obras de correção/conservação

Intimação para despejo

Torna-se público que:

1 - Por despacho do diretor da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Dr. Daniel Alves, datado de 2026/05/18, na sequência de relatório de ocorrência de incêndio remetido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel (5.º andar C), sito na rua do Vale Formoso de Cima, B3, realizada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 329/AUT/UCT_UITOR_BLXOR/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 251/RLU/2026, constatado:

- A necessidade de executar obras de conservação/correção das patologias descritas;
- A necessidade de despejo da fração U, correspondente ao 5.º andar, letra C;
- A inexistência de condições de segurança e/ou salubridade para a permanência de pessoas na referida fração.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Intimar o proprietário do referido imóvel a executar as obras descritas no auto de vistoria, nos seguintes prazos:

- Prazo de início: 10 dias úteis;
- Prazo de conclusão: 30 dias úteis.

b) O despejo imediato e temporário da fração U, correspondente ao 5.º andar, letra C.

O despejo temporário deverá manter-se, até que sejam executadas as obras necessárias, para eliminar as condições de insegurança/insalubridade descritas no Auto de vistoria, concretamente:

- Reconstrução da casa de banho;
- Limpeza e pintura dos restantes compartimentos afetados pelo fumo do incêndio.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, datado de 2026/05/22, exarado na Informação n.º 9169/INF/UCT_UITOR_BLXOR/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, concretizada pelo Despacho n.º 9/P/2026, de 2026/01/06, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

4 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.

5 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;

6 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;

7 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

8 - Mais ficam notificados da inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas na fração habitacional do 5.º andar, letra C, até à execução das obras referidas no ponto A do parecer do Auto de vistoria;

9 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, Lisboa. Podendo, caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o email: uct.dgcp@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/25.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

Anúncio n.º 811/UCT/DGEP/2026

Intimação para obras de correção/conservação

Torna-se público que:

1 - Por despacho do diretor da Unidade de Intervenção Territorial Norte, Eng.º João Freire, datado de 2025/10/30, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel, sito no Campo das Amoreiras (antigo largo da Charneca), 75/77, realizada em 2025/11/13, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 679/AUT/UCT_UITN/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 584/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção de más condições de segurança e de salubridade;
- Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

2 - Na sequência da referida vistoria, foi determinado intimar o(s) proprietário(s) do referido imóvel a executar as obras descritas no Auto de vistoria, com os seguintes prazos:

- Início: 60 dias úteis;
- Conclusão: 1 ano.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, datado de 2026/05/21, exarado na Informação n.º 9035/INF/UCT_DivGEP/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, concretizada pelo Despacho n.º 9/P/2026, de 2026/01/06, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, Lisboa. Podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o email: uct.dgcp@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/27.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

Anúncio n.º 826/UCT/DGEP/2026

Intimação para obras de correção

Torna-se público que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.ª Lídia de Amorim Pereira, datado de 22025/11/25, foi determinada a realização de vistoria

ao imóvel (muros), sito na estrada do Forte do Alto do Duque, s/n.º realizada em 2026/02/24, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 156/AUT/UCT_UTOC/ /GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 23/RLU/ /2026, constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção de más condições de segurança e de salubridade.

2 - Na sequência da referida vistoria, foi determinado intimar o(s) proprietário(s) do referido imóvel a executar as obras descritas no auto de vistoria, com os seguintes prazos:

- Início: 30 dias úteis;

- Conclusão: 8 meses.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Lopes, de 2026/ /05/28, exarado na Informação n.º 9430/INF/UCT_DivGEP/ /GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013 de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- Na subdelegação de competências efetuada pelo Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, concretizada pelo Despacho n.º 9/P/2026, de 2026/01/06, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;

- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o email: uct.dgep@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2026/06/01.

A chefe de divisão,

(a) *Sónia Castro*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

Retificação ao Despacho n.º 1/UCT/UITOR/2026

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retifica-se o Despacho n.º 1/UCT/ /UITOR/2026, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1683, de 21 de maio de 2026, dado ter ocorrido um lapso de escrita no número do despacho e no nome da Brigada LX.

Assim, onde se lê: «- através do Despacho n.º 1/UCT/2026, de 1 de março de 2026, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1672, de 5 de março de 2026, subdelego no chefe da Divisão da Brigada LX Norte (BLXN)».

Deverá ler-se: «- através do Despacho n.º 4/UCT/2026, de 7 de maio de 2026, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1681, de 7 de maio de 2026, subdelego no chefe da Divisão da Brigada LX Oriental (BLXOR)».

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor de departamento da UITOR,

(a) *Daniel Alves*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

Anúncio n.º 776/UCT/UITC/2026

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2025/07/21, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito na avenida dos Estados Unidos

da América, 24, efetuada em 2025/08/14, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 498/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 424/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas;

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, bem como executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão;

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, de 2026/04/05, exarado na Informação n.º 5039/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

4 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção e conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da Deliberação n.º 601/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 18/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2026;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em (<https://informacoese-servicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018>) e não existirem desconformidades urbanísticas;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do *email*: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/21.

O diretor de departamento,

(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 783/UCT/UITC/2026

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 27/03/2026, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito na rua Rosa Damasceno, 18, efetuada em 2026/05/07, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 315/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 175/RLU/2026, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas;

E, ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na parede de fachada principal uma pala de proteção ou um dispositivo de proteção semelhante, de modo

a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de materiais proveniente da referida fachada, devendo aquele dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação dos elementos em risco de queda existente na fachada;

As palas ou os dispositivos semelhantes devem ser, preferencialmente, fixados na fachada do edifício. Caso seja necessário o recurso a apoios das referidas palas ou dos dispositivos semelhantes no espaço público, com carácter permanente até à realização dos trabalhos preconizados na fachada, deverá ser requerida a ocupação da via pública para o efeito;

2 - De acordo com a planta de condicionantes, o prédio insere-se na Zona de Proteção dos Imóveis, pelo Conjunto constituído pela alameda Dom Afonso Henriques e Fonte Monumental;

3 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão, em face da qual foi preterida a formalidade de audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, no que à colocação da pala diz respeito;

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, de 2026/05/21, exarado na Informação n.º 8696/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão;

6 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer;

7 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do *email*: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

8 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

9 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da Deliberação n.º 601/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 18/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2026;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja

comunicado, por escrito, a este departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do email: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/22.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Anúncio n.º 679/UCT/UITCH/2026

Intimação à execução de obras de correção e conservação

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na rua dos Mastros, 1, de que:

1 - Por meu despacho, datado de 2026/01/12, foi ratificada a determinação a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada em 2026/02/26, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 137/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2026, constante do Processo n.º 680/RLU/2026:

- Constatada a necessidade de executar obras de correção e conservação para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

- a) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 12 meses para o seu início e com o prazo de 24 meses para a sua conclusão;
- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 12 meses para o seu início e com o prazo de 24 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2026/04/30, exarado na Informação n.º 6931/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar, 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o *email*: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor de departamento,
(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 693/UCT/UITCH/2026

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, e de reabilitação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho do então diretor de departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, Dr. João Gomes da Silva, datado de 2025/10/01, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na rua da Graça, 154/158, efetuada em 2025/12/04, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 696/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2025, e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 519/RLU/2025:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 11047, edifício/outras partes comuns: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 11047-596001, fogo/fração do 1.º direito do n.º 156: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 11047-595981, fogo/fração do 1.º esquerdo do n.º 156: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 11047-596021, fogo/fração do 2.º direito do n.º 156: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 11047-596041, fogo/fração do 2.º esquerdo do n.º 156: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 11047-596042, fogo/fração do 3.º andar do n.º 156: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau».

b) Intimar a proprietária do imóvel para executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 180 dias úteis para a sua conclusão;

c) Intimar a proprietária do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 180 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, datado de 2026/04/30, exarado sobre a Informação n.º 7106/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foi, ainda, notificada de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o *email*: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/06.

O diretor de departamento,
(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 742/UCT/UITCH/2026

Intimação para execução de obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, e de reabilitação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho do então diretor de departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, Dr.º João Gomes da Silva, datado de 2024/02/21,

foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na rua Tenente Ferreira Durão, 63, efetuada em 2024/05/07, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 416/AUT/UCT_UTCH_BLXCH/GESTURBE/2024 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação constantes do Processo n.º 122/RLU/2024:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação para correção das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 10304, edifício/outras partes comuns: Nível «3»
 - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561901, fogo/fração do r/c direito: Nível «3»
 - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561902, fogo/fração do r/c esquerdo: Nível «3» - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561904, fogo/fração do 1.º direito: Nível «3»
 - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561903, fogo/fração do 1.º esquerdo: Nível «3» - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561921, fogo/fração do 2.º direito: Nível «2»
 - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 10304-561941, fogo/fração do 2.º esquerdo: Nível «2» - Estado de Conservação «Mau»;
- Ficha n.º 10304-561981, fogo/fração do 3.º direito: Nível «3»
 - Estado de Conservação «Médio»;
- Ficha n.º 10304-561961, fogo/fração do 3.º esquerdo: Nível «3» - Estado de Conservação «Médio».

b) Intimar os proprietários do imóvel para executarem as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, e de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 4 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executarem as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, do edifício e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 2 e 3, com o prazo de 2 meses para o seu início e com o prazo de 4 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Engenheiro Augusto Lopes, datado de 2026/05/05, exarado sobre a Informação n.º 7026/INF/UCT_UTCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias

à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o *email*: uct.dgcp@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/11.

O diretor de departamento,

(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 798/UCT/UITCH/2026

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na rua das Farinhas, 54 a 58 e calçada da Rosa, 5 a 7, de ter sido Deferida a prorrogação, por 45 dias úteis, do prazo determinado para o início das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 2/RLU/2025.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2026/05/22, exarado sobre a Informação n.º 8798/INF/UCT/UITCH/GESTURBE/2026 e no uso da subdelegação de competências, efetuadas pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor de departamento,

(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 800/UCT/UITCH/2026

Indeferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na travessa do Caldeira, 21 a 23, de terem sido indeferidos os pedidos de prorrogação dos prazos determinados para a execução das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 116/RLU/2023.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2026/05/22, exarado sobre a Informação n.º 8574/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2026 e no uso da subdelegação de competências efetuada pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor de departamento,
(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 802/UCT/UITCH/2026

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na rua Martins Sarmento, 50 a 54, de ter sido Deferida a prorrogação, por 6 meses, do prazo determinado para a conclusão das obras intimadas no âmbito do Processo n.º 489/RLU/2024.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2026/05/22, exarado sobre a Informação n.º 8809/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2026 e no uso da subdelegação de competências, efetuadas pelo Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08.

Lisboa, em 2026/05/26.

O diretor de departamento,
(a) *Fernando Rosa*

Anúncio n.º 814/UCT/UCTCH/2026

Intimação à execução de obras de correção, conservação e reabilitação

Atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários do prédio, sito na travessa da Condessa do Rio, 12, de que:

1 - Por despacho do então diretora de departamento da UIT Centro Histórico, datado de 2025/07/22, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada

referenciada, efetuada em 2025/10/16, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 700/AUT/UCT_UITCH/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 427/RLU/2025:

- Apurado os níveis de conservação do edifício e frações/fogos/espacos funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção, conservação e reabilitação para eliminação das patologias descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 10982, edifício: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
- Ficha n.º 10982-592781, fração n.º 12, rés-do-chão: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
- Ficha n.º 10982-592801, fração n.º 12, 1.º andar: Estado de conservação «Mau» - Nível «2»;
- Ficha n.º 10982-592821, fração n.º 12, 2.º andar: Estado de conservação «Mau» - Nível «2».

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no auto de vistoria, com o prazo de 120 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, descritas no auto de vistoria, com o prazo de 120 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;

d) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 120 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Augusto Lopes, datado de 2026/05/22, exarado na Informação n.º 8695/INF/UCT_UITCH/GESTURBE/2026, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na subdelegação de competências efetuada pelo Senhor Vereador Vasco Moreira Rato, nos termos do Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 2026/01/08;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 601/AML/2025, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1661, de 2025/12/18;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, sita na rua do Comércio, 8, 3.º andar - 1100-150 Lisboa. Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o *email*: uct.dgep@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2026/05/28.

O diretor de departamento,

(a) *Fernando Rosa*

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Autos de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho do diretor da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Pedro de Almeida Lopes (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 312/P/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1663, de 2026/01/02):

Por despacho de 2026/05/25, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 34/UCT/UITCH/2025 - Trabalhos de conservação de mobiliário urbano, na área territorial do Centro Histórico», adjudicada à entidade Pinto e Relvas - Construção e Remodelações, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/26, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 10/UCT/UITCH/2026 - Reparação de calçadas na Baixa Pombalina», adjudicada à entidade Obragoito II - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2026/05/26, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 13/UCT/UITCH/2025 - Repavimentação dos arruamentos - Rua da Costa, largo Marquês do Lavradio e impasse na rua Marques da Silva», adjudicada à entidade Pinto Garcia - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

**OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPETIVOS
PROCESSOS**

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt